

L E I Nº 3695/89  
de 20 de dezembro de 1989

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 700 de 22/12/1989

Desafeta área de domínio público incorporando-o à classe de bens patrimoniais do Município e autoriza o Executivo Municipal a doá-la à Fazenda do Estado de São Paulo.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica retirada da classe de bens Públicos de uso comum do povo e incorporada na classe de bens patrimoniais do Município a área de terreno abaixo descrita e caracterizada, a saber:

I - IMÓVEL - Área de terreno da Escola Estadual de primeiro Grau "Professor Felício Savastano".

II - PROPRIETÁRIO - Domínio Público Municipal

III - LOCALIZAÇÃO - O imóvel localiza-se na antiga Praça da República, Bairro Monte Castelo, São José dos Campos, Estado de São Paulo.

IV - SITUAÇÃO - Rua Capitão Raul Fagundes, Bairro Monte Castelo - São José dos Campos - São Paulo.

V - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - De formato regular, plano com benfeitorias (Unidade Escolar de Primeiro Grau).

VI - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - A medição inicia-se no vértice nº 148, localizado no alinhamento da Rua Capitão Raul Fagundes, distante 27,61m (vinte e sete metros e sessenta e um centímetros) da esquina da Rua Cantídio Miragaia, e deste segue pelo alinhamento da Rua de situação, com rumo de 10º06'25" NE na distância de 44,40m (quarenta e quatro metros e quarenta centímetros) até o vértice nº 35, confrontando neste segmentos com a Rua Capitão Raul Fagundes; do vértice nº 35, deflete a direita e segue com rumo de 80º06'54" SE na distância de 50,57m (cinquenta metros e cinquenta e sete centímetros), até o vértice nº 77, confrontando com a área de Domínio Público Municipal; deste nº 77, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua com rumo de 10º08'17" S W na distância de 45,90m (quarenta e cinco metros e noventa centímetros), até o vértice nº 79, confrontando com a Rua Coronel Donasto Mascarenhas; deste, nº 79, deflete à direita e segue com rumo de 78º24'53" NW na distância de 50,56m (cinquenta metros e cinquenta e seis centímetros) até o vértice inicial, nº 148, confrontando com a área de Domínio Público Municipal, fechando assim o perímetro.

VII - ÁREA TOTAL - O perímetro perfaz uma á

cont. da lei nº 3695/89 - fls. 02.

rea de 2.282,60m<sup>2</sup> (dois mil, e duzentos e oitenta e dois metros quadra-  
dos e sessenta decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal auto-  
rizado a doar a área de terreno descrita no artigo anterior à Fazenda do  
Estado de São Paulo para a construção da Escola Estadual de Primeiro  
Grau "Prof. Felício Savastano".

Artigo 3º - Ficam fazendo parte integrante  
desta lei os incluso Memorial Descrtivo, planta e respectivo Laudo de A-  
valiação do imóvel referido nesta lei.

Artigo 4º - Da escritura de doação, deverão  
constar, obrigatoriamente, os encargos da donatária, o prazo de seu cum-  
primento e a cláusula de retrocessão.

Artigo 5º - Fica dispensada da exigência do  
disposto na Lei nº 3097/86, de 7 de janeiro de 1986 a desafetação de que  
trata o artigo 1º deste diploma legal.

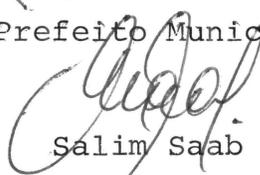
Artigo 6º - As despesas que se originarem  
com a lavratura da Escritura de doação e bem assim as referentes ao seu  
registro no Cartório competente, correrão por conta da donatária.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na da-  
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
20 de dezembro de 1989.



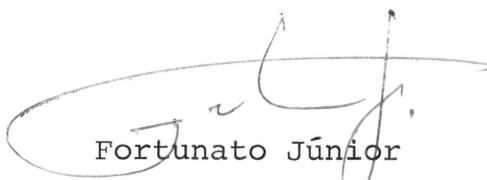
Joaquim Bevilacqua  
Prefeito Municipal



Salim Saab

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada na Divisão de Formali-  
zação de Atos, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos  
e oitenta e nove.



Fortunato Júnior

Divisão de Formalização de Atos